

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE POSSE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ MF-RF sob o nº 01.743.335/0001-62, situada na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, telefone 62 3481 1380, Posse - GO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **WILTON BARBOSA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF MF-RF sob o nº 457.272.791-00 e Registro Geral na SSP GO sob nº 1.618.590 2ª VIA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **DISTRATANTE**, e a empresa **CASTRO & ALMEIDA TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.587.540/0001-93, com sede na Rua Maurílio Inácio, s/n, Qd. 04, Lt. 40, Residencial Bela Vista, Posse - GO, neste ato representada pelo Sr. **WARLEY CASTRO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrita no RG sob o nº 5.791.230 SSP/GO e portador do CPF/MF sob o nº 048.123.941-39, residente e domiciliada na Rua Maurílio Inácio, s/n, Qd. 04, Lt. 40, Setor Buenos Aires, Posse - GO, neste ato denominado **DISTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes de comum acordo dão por rescindido o instrumento particular "**CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/19**" firmado em 11 de fevereiro de 2019, em decorrência do processo de Dispensa de Licitação nº 012/2019, Processo Administrativo nº 1702/2019, que tinha como objeto: prestação, pelo contratado, dos serviços de transporte escolar municipal, com os seguintes itinerários:

ITEM: 12	LINHA Nº 14
Total de KM/DIA: 188,4	Tipo de Veículo: ONIBUS
Turnos: M/V/N	Valor KM – R\$ 2,99
Valor KM/Dia: 2,99	Valor Méd/Mês: R\$5.840,40
Valor Méd/Período: R\$17.462,80	

ROTA: FAZENDA RAIZAMA, EXTREMA, ESCOLA MUNICIPAL AMBROSIO FERREIRA DA HORA (MATUTINO E VESPERTINO). FAZENDA RAIZAMA, JATOBÁ, SARGENTO, EXTREMA À POSSE (NOTURNO).

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE rescinde de pleno direito o contrato administrativo mencionado da cláusula anterior, tendo como fundamento o artigo 78, inciso XII e artigo 79, I, ambos da Lei nº 8.666/93, e a Cláusula Oitava – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato, item: 8.4, que adiante subscreve:

8.4 - Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante

CLAUSULA TERCEIRA: O DISTRATANTE obriga-se em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do presente distrato, a desvincular o nome da DISTRATADA nos órgãos da administração pública e em suas repartições.

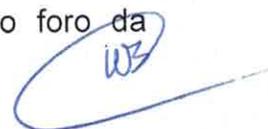
CLAUSULA QUARTA: As partes exoneram-se mutuamente de qualquer reclamação decorrente da presente rescisão contratual, ressalvadas quaisquer reclamações de débitos.

CLÁUSULA QUINTA: O DISTRATANTE declara que todos os serviços objeto da contratação foram prestados pelo DISTRATADO de forma eficaz e satisfatória, outorgando o DISTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

CLÁUSULA SEXTA: O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores, tendo seus efeitos a partir do dia 01 (primeiro) dia do mês de março do ano de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os casos omissos no presente distrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores modificações, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem como as leis municipais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Para dirimir dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem, as partes, o foro da



comarca de Posse- GO, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

SUBCLÁUSULA SEGUDA. O extrato deste distrato deverá ser publicado no placard da Prefeitura Municipal de Posse - GO, como condição indispensável para sua eficácia.

Estando justas acordadas e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes distratadas, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas e abaixo assinadas.

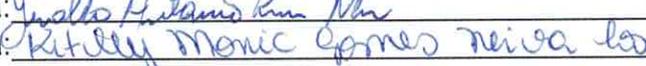
POSSE-GO, 01 de março de 2019.



WILTON BARBOSA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE
DISTRATANTE



CASTRO & ALMEIDA TRANSPORTES LTDA
WARLEY CASTRO DE ALMEIDA
DISTRATADO

Testemunha:  CPF: 004.311.61-13
Testemunha:  CPF: 03657099131



**Procuração Bastante que Faz CASTRO DE ALMEIDA TRANSPORTES
EIRELI**

S A I B A M todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (15/05/2019), nesta Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Cindy Rodrigues Rocha, Escrevente, compareceu como outorgante, **CASTRO DE ALMEIDA TRANSPORTES EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.587.540/0001-93, com sede na Rua Maurilio Inácio, quadra 04, lote 40, Setor Buenos Aires em Posse-GO, nos termos de sua Alteração Contratual de Transformação em Eireli datada de 21 de janeiro de 2019, e devidamente Registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob nº. 52600764152, em 30 de janeiro de 2019, da qual fica uma cópia autêntica arquivada nestas Notas, neste ato representada por seu sócio administrador **WARLEY CASTRO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 052.050.384.98/DETRAN/GO, na qual consta a Cédula de Identidade nº 5.791.230/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 048.123.941-39, residente e domiciliado na Rua 24, quadra A-14, lote 10, Jardim Goiás, nesta Capital, o qual declara sob responsabilidade civil e penal, que os documentos apresentados para a qualificação da pessoa jurídica que ora representa, corresponde ao último registro e arquivamento no órgão competente de pessoas jurídicas; a pessoa presente neste ato foi reconhecida como a própria por mim, Escrevente, à vista dos documentos de identidade supracitados, que me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatando que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, sem apresentarem vícios que comprometam sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. E aí, pela outorgante, me foi dito que pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **GILVAN RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da Cédula de Identidade nº 3.626.947/SESP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 877.832.071-20, residente e domiciliado na Fazenda Jatobá, Zona Rural, Posse-GO, ao qual confere amplos e gerais poderes para fim especial de administrar todos os negócios e interesses da empresa outorgante; podendo para tanto, apresentar, juntar, requerer, alegar, promover e assinar o que for preciso; comprar e vender mercadorias e/ou produtos, pelo preço, forma e condições que ajustar, pagar e receber quantias, totais ou parciais; assinar contratos, concordar e discordar com cláusulas e condições; dar e receber recibos quitações; representar a empresa outorgante junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Juntas Comerciais, Cartórios em Geral, Imobiliárias, Prefeitura Municipal, Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública e outras, requerer, retirar e apresentar documentos; alegar, promover e assinar o que for preciso,



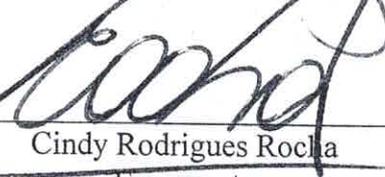
resolver todo e qualquer assunto de interesse da empresa acima citada; autorizar registros e averbações; fazer rerratificações, rescisões; assinar contrato de qualquer natureza, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; fazer e assinar contratos constitutivos, alterações contratuais, distratos sociais e dissoluções; assinar quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, inclusive, receber cartas de notificação e respondê-las, concordar ou discordar com o que convier; representar ainda, perante estabelecimentos bancários, instituições financeiras e cooperativas de crédito em geral, inclusive *BANCO DO BRASIL S.A., Caixa Econômica Federal - CEF, Banco Itaú S.A., BRADESCO S.A., BRB- Banco Regional de Brasília, Banco Santander, SICOOB, Sicredi*, ou qualquer instituição financeira do sistema bancário no Brasil ou no exterior, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes, fazer depósitos, retiradas monetárias e transferências, emitir, endossar, descontar e sustar cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, solicitar e retirar cartão magnético, cadastrar senhas, conferir o que necessário for, assinar contratos de crédito direto e de cheques especiais e demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; contrair empréstimos, mútuos e financiamentos, solicitar exclusão do Cadastro de Cheques sem Fundo - CCF; representar a empresa outorgante perante as repartições gerais de Correios e Telégrafos, podendo retirar mercadorias e correspondências e receber vales postais e reembolsos; admitir e contratar funcionários, fixando-lhes suas funções, remunerações e condições; assinar carteiras de trabalho, recibos de férias e avisos prévios; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários; representar a empresa outorgante junto a Justiça do Trabalho, Sindicatos Classistas, bem como perante o Ministério do Trabalho, Ministério da Fazenda em quaisquer de suas delegacias regionais; especialmente perante a Secretaria da Receita Federal; e, perante o *Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN*, podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses da empresa outorgante; podendo pagar taxas; requerer e retirar 2ª via do DUT - Documento Único de Transferência de quaisquer veículo em nome da empresa outorgante; podendo também, comprar, vender, ceder, transferir, ou de qualquer forma alienar, a quem convier, pelo preço, forma e condições que ajustar, quaisquer veículos de propriedade da empresa outorgante, bem como assinar todo e qualquer documento que se fizer necessário, inclusive DUT - Documento Único de Transferência e Autorização de Transferência; constituir e destituir advogados para representá-la no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários; utilizar inclusive dos poderes da cláusula "*ad judicium et extra*" com as ressalvas do artigo 105 do Código de Processo Civil, ou seja, "*receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica*", para propor ou



contraditar qualquer tipo de ação que julgar conveniente, como autora, ré, oponente ou litisconsorte, perante quaisquer juízos, instâncias ou tribunais, defender nas que acaso lhes forem propostas, acompanhar processos, representar em audiências ou onde mais preciso for, requerer e retirar Alvará Judicial de qualquer modalidade, propor e variar de ações, protocolar requerimentos, retirar extratos, documentos, solicitar cópias e pareceres, bem como em qualquer audiência acordar, concordar, discordar, transigir, recorrer, desistir, requerer, alegar, acompanhar processos, participar de audiências, declarar e assinar o que preciso for; apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, preencher e assinar guias e formulários; podendo ainda participar de licitações, pregão presencial, pregão eletrônico, concorrências, tomada de preço, leilão, convite, inclusive dar lances verbais; solicitar, requerer, retirar e receber Certificado Digital perante Autoridade Certificadora no Modelo ICP - BRASIL, assinando quaisquer documentos necessários a emissão do referido Certificado Digital; *podendo substabelecer*, praticando finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **Certifico** que a qualificação do procurador, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos por declaração e confirmados pela outorgante, que por eles se responsabiliza civil e criminalmente, razão pela qual esta serventia está isenta de qualquer incorreção decorrente. E de como assim o disse do que dou fé, me pediu e lhe lavrei este instrumento que, lido e achado conforme, aceita, outorga e assina, dispensando as testemunhas instrumentárias nos termos do parágrafo 5º. do artigo 215, da Lei Federal nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), do que dou fé. Eu, (a.), Cindy Rodrigues Rocha, Escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$55,27; Taxa Judiciária: R\$14,06; Fundos Estaduais: R\$21,56, ISS: R\$2,76. Goiânia-GO, 15 de maio de 2019. Cindy Rodrigues Rocha, Escrevente. CASTRO DE ALMEIDA TRANSPORTES EIRELI, WARLEY CASTRO DE ALMEIDA, representante da outorgante. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho _____ da Verdade

Goiânia-GO, 15 de maio de 2019.


 Cindy Rodrigues Rocha
 Escrevente



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL CASTRO DE ALMEIDA TRANSPORTES EIRELI

NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52.60076415-2	21.587.540/0001-93	18/12/2014	01/01/2015

ENDEREÇO RUA Maurilio Inacio

NÚMERO s/n COMPLEMENTO 04; 40; BAIRRO Residencial Bela Vista

MUNICÍPIO POSSE ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL.

CAPITAL R\$ 100.000,00

CEM MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Microempresa

CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100.000,00

CEM MIL REAIS

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

TITULAR			
NOME / CPF	ADMINISTRADOR	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
WARLEY CASTRO DE ALMEIDA / 048.123.941-39	SIM	08/12/2014	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / INÍCIO DO MANDATO / TÉRMINO DO MANDATO			
NOME	CPF	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
WARLEY CASTRO DE ALMEIDA	048.123.941-39	08/12/2014	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA <u>30/01/2019</u>	NÚMERO <u>20190184060</u>
ATO	SITUAÇÃO DAS FILIAIS
EVENTO(S)	REGISTRO ATIVO
	STATUS <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>

Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI, 90076564104
Date: 2019.05.14 14:01:11 BRT
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Goiânia - GO

Protocolo: 199966455

Chave de segurança: NVskX

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço: <http://servicos.juceg.go.gov.br/>

Paula Nunes Lobo Rossi
Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para
ARNALDO SOARES MOREIRA, 48001309134
Goiânia, 14 de Maio de 2019

Transformação de Sociedade Limitada para
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

CASTRO & ALMEIDA TRANSPORTES LTDA

EVANIO CASTRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 05/10/1978, empresário, residente e domiciliado na Rua Maurílio Inácio, Quadra 04 Lote 40, St. Buenos Aires, Posse-GO, CEP 73.900-000, portador da Cédula de Identidade nº 4.027.762-2, expedida pela SPTC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 907.390.001-87,

WARLEY CASTRO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, nascido aos 11/11/1992, empresário, residente e domiciliado na Rua Maurílio Inácio, Quadra 04 Lote 40, St. Buenos Aires, Posse-GO, CEP 73.900-000, portador da Cédula de Identidade nº 5.791.230, expedida pela SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.123.941-39,

Únicos sócios da empresa, que gira nesta cidade sob a denominação: Castro & Almeida Transportes Ltda, com sede Rua Maurílio Inácio, Quadra 04 Lote 40, St. Buenos Aires, Posse - GO, CEP 73.900-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52203418118 em 18/12/2014, devidamente inscrita no CNPJ: sob o nº 21.587.540/0001-93. Resolve transformar a Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a qual regerá, doravante, pela presente **TRANSFORMAÇÃO**:

Cláusula 1ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **CASTRO DE ALMEIDA TRANSPORTES EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – O sócio *Evânio Castro Da Silva*, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as quotas e todos seus direitos e haveres, ao sócio: **WARLEY CASTRO DE ALMEIDA**.

Cláusula 3ª - O sócio que se retira da sociedade, declara haver recebido, neste ato, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral rasa e irrevogável quitação.

Cláusula 2ª – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), integralizado em moeda corrente do país. O capital de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), fica aumentado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo o valor ora aumentado no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), integralizado



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2019 10:29 SOB Nº 52600764152.
PROTOCOLO: 190184060 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900406694. NIRE: 52600764152.
CASTRO DE ALMEIDA TRANSPORTES EIRELI

Paula Nunes Lebo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 30/01/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

Evânio Castro da Silva
Warley Castro de Almeida

CLAUSULA 7ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA 8ª - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLAUSULA 9ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA 10ª - Fica eleito o foro desta cidade para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Posse/GO, 21 de janeiro de 2019.

5º OFÍCIO


Warley Castro de Almeida
WARLEY CASTRO DE ALMEIDA

2º OFÍCIO

Evânio Castro da Silva
EVÂNIO CASTRO DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2019 10:29 SOB Nº 52600764152.
PROTOCOLO: 190184060 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900406694. NIRE: 52600764152.
CASTRO DE ALMEIDA TRANSPORTES EIRELI

Paula Nunes Lebo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 30/01/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASTRO DE ALMEIDA TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 21.587.540/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:21 do dia 29/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2019.

Código de controle da certidão: **F4AC.A811.2A84.318B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.